



DECRETO Nº 4943, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Amândia D.
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
01/08/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como Lei Orgânica do Município e Decreto Lei n.º 3365/41,

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem a população desta municipalidade;

Considerando que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando que o Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/41, dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando Termo de Compromisso n.º 0424440-85/2014, que tem como Compromitente a União Federal, e Compromissário a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis apresentados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade a execução de Saneamento Integrado da região Parque Santo Antônio, neste município, no âmbito do Programa Saneamento Básico, Ação de Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto:

I – Anexo I - Fundamentação Técnica de Engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



II – Anexo II – Memorial descritivo dos imóveis a serem desapropriados;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, ao 01º (primeiro) dia de agosto de 2023


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



Simônia AP
P. *Simônia AP*
Municipal
01/08/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, 07 DE JULHO DE 2023.

A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REF: OBRA DE CONVENIO FEDERAL Nº 0424440-85/PAC2-13 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE COLETOR DE ESGOTO, INTERCEPTOR, LIGAÇÕES DOMICILIARES, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EQUIPAMENTO PÚBLICO.

ASS: FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA AOS ATOS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO.

Senhor(a) Procurador(a),

A Assessoria de Engenharia do Município de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO vem através deste justificar – OS ATOS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO - necessários para a execução da obra supracitada:

Conforme os estudos técnicos de Engenharia da equipe especializada multidisciplinar: Engenheiro Agrimensor, Engenheiro projetista de galerias pluviais e Engenheiro projetista de instalações sanitárias, o traçado das redes de drenagem de galerias pluviais, esgotamento sanitário e bem como abertura de duas novas ruas definidos nos projetos executivos, seguiu as determinações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e foram analisadas, auditadas e por fim aprovadas pelo Gestor de Convênios da Caixa Econômica Federal (CEF) – Gerencia Executiva de Governo de Brasília/DF. Tendo em vista o objeto deste Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e a CEF, por se tratar de uma zona urbana habitável, umas das condicionantes para a aprovação do Convenio Federal é que os bairros e os logradouros a serem beneficiados estejam habitados. Logo em razão disso é inevitável que ocorram interferências no meio a ser implantado o projeto, inclusive podendo ser afetadas áreas particulares necessárias para a viabilização da execução do empreendimento, sendo está a situação deste termo de compromisso. Portanto haja vista que esta obra é uma necessidade pública de interesse social, as interferências citadas a cima deverão ser regularizadas pelo o município para a sua exequibilidade, via decreto de servidão ou desapropriação.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada,

Atenciosamente,

TARSO BARREIRA Assinado de forma digital
SILVA:43968589 por TARSO BARREIRA
149 SILVA:43968589149
Data: 2023.07.07
15:33:36 -03'00'

TARSO BARREIRA SILVA
ENG. CIVIL CREA/GO 6.9210-GO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS TRECHOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DO PUNTO DE LANÇAMENTO AO PUNTO DE RECEPÇÃO EXISTENTE.

Simão De
Publicado no site da Prefeitura
Municipal

01/08/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

IMÓVEIS A SEREM DESAPROPRIADOS

PARQUE ESTRELA D'ALVA XIV

TRECHO 02 – DESAPROPIAÇÃO

Proprietário: MIGUEL ÁLVARO OZÓRIO DE ALMEIDA

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Lote nº 07 da Quadra nº 91, PARQUE ESTRELA D'ALVA XIV

Superfície: 3.440,00m²

Matricula nº: R-01=259, LIVRO 02, FLS 130, DATADO DE 17/08/1988

DESCRIÇÃO: “Começa no marco M-01, cravado no limite das terras pertencentes a Lote nº 08 da Quadra nº 91, PARQUE ESTRELA D'ALVA XIV, de coordenadas UTM: E=788.989,123 e N=8.236.397,021, daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 5m de largura, nos seguintes azimutes e distancia: 221°58'53” – 30,60m, até o vértice TR – 581; 190°9'39” – 8,19m, até o marco M – 02; 190°9'39” – 8,19m, cravado na confrontação com a rua 52, ponto final da descrição.”

TRECHO 7 – DESAPROPIAÇÃO

JARDIM ANA BEATRIZ II

Proprietário: DAMIÃO DE ARAÚJO BEZERRA

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Lote 11 da Quadra 65, JARDIM ANA BEATRIZ II

Superfície: 2.021,64m²

Matricula nº: a MATRÍCULA: 20.903, do Livro 2 - REGISTRO GERAL - FICHA

Descrição: “Começa no marco M – 11, cravado no limites das terras de ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO, JARDIM ANA BEATRIZ II, de coordenadas UTM: E=789.012,515 e N=8.235.922,533, daí segue pela eixo da faixa de servidão de 5,00m de largura, nos seguintes ângulos e distancias: 136°40'16” – 59,04m, até vértice M – 12, 136°40'16” – 3,3m, cravado na confrontação com a rua 28, até o vértice PV – 06, 137°33'15” – 75,98m, até vértice TR – 07 (0), 137°33'56” – 74,02m, até vértice TR – 08 (0), 137°52'26” – 43,28m, até TR – 08A, 51°34'55” – 4,30m, até o marco M – 13 cravado no confrontante Lote nº 09 Quadra nº 51, JARDIM ANA BEATRIZ II, ponto final da descrição.”

TRECHO 10 – DESAPROPIAÇÃO

JARDIM ANA BEATRIZ I

Proprietário: POLIENGE S/A

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Lote nº 10 Quadra nº 50, JARDIM ANA BEATRIZ I

Superfície: 1.640,00m²

Matricula nº: R-01=253 e R-03=253, LIVRO 02, FLS 127, DATADO DE 12/07/2000

Descrição: "Começa no marco M – 16 cravado na confrontação do córrego do pasto, do bairro Ana Beatriz I, de coordenada UTM: E=789.331,494 e N=8.235.753,133, daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 5,00m de largura, nos seguintes azimutes e distâncias: 108°43'4" – 18,81m, até o vértice TR – 337 (0); 108°43'29" – 11,73m, até o marco M – 17, na confrontação com Lote nº 11 Quadra nº 50, JARDIM ANA BEATRIZ I, ponto final desta descrição."

TRECHO 11 – DESAPROPIAÇÃO

JARDIM ANA BEATRIZ I

Proprietário: POLIENGE S/A

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Lote nº 11 Quadra nº 50, JARDIM ANA BEATRIZ I

Superfície: 1.730,00m²

Matricula nº: R-01=253 e R-03=253, LIVRO 02, FLS 127, DATADO DE 12/07/2000

Descrição: "Começa no marco M – 17, cravado na confrontação das terras pertencentes a Lote nº 10 Quadra nº 50, de coordenadas UTM: E=789.360,412 e N=8.235.743,336, daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 5,00m de largura, nos seguintes azimutes e distâncias: 108°43'29" – 40,31, até o vértice TR – 56A; 108°41'18" – 3,10m, até o marco M – 18, cravado na confrontação com Lote nº 12 Quadra nº 50, JARDIM ANA BEATRIZ I, ponto final da descrição."

TRECHO 12 – DESAPROPIAÇÃO

JARDIM ANA BEATRIZ I

Proprietário: POLIENGE S/A

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Lote nº 12 Quadra nº 50, JARDIM ANA BEATRIZ I

Superfície: 1.253,00m²

Matricula nº: R-01=253 e R-03=253, LIVRO 02, FLS 127, DATADO DE 12/07/2000

Descrição: "Começa no marco M – 19, cravado na confrontação com as terras pertencentes a Lote nº 11 Quadra nº 50, JARDIM ANA BEATRIZ I, de coordenadas UTM: E=789,401,518 N=8.235,729,402, daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 5,00m de largura, nos seguintes azimutes e distância: 108°41'18" – 4,10m, até o vértice TR – 56B; 108°40'41" – 13,75m, até marco M – 19; 108°40'41" – 8,42m, cravado na confrontante rua 20, até vértice, até o vértice TR – 56(0); 94°55'43" – 14,22m, até o marco M – 20, cravado na confrontação com Equipamento Público Comunitário, JARDIM ANA BEATRIZ I, ponto final da descrição."



TRECHO 14 – DESAPROPIAÇÃO

JARDIM ANA BEATRIZ I

Proprietário: POLIENGE S/A

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Lote nº 01 Quadra nº 29, JARDIM ANA BEATRIZ I

Superfície: 990,00m²

Matricula nº: R-01=253 e R-03=253, LIVRO 02, FLS 127, DATADO DE 12/07/2000

Descrição: “Começa no marco M – 21, cravado na confrontação com das terras pertencentes a Equipamento Público Comunitário, JARDIM ANA BEATRIZ I, de coordenadas UTM: E=789,446.315 e N=8.235,719.270, daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 5,00m de largura, nos seguintes azimutes e distancia: 94°55'43” - 26,59m, até o marco M – 22, cravado na confrontação com Lote nº 02 Quadra nº 29, JARDIM ANA BEATRIZ I, ponto final da descrição.”

TRECHO 15 – DESAPROPIAÇÃO

JARDIM ANA BEATRIZ I

Proprietário: POLIENGE S/A

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Lote nº 02 Quadra nº 29, JARDIM ANA BEATRIZ I

Superfície: 1.160,00m²

Matricula nº: R-01=253 e R-03=253, LIVRO 02, FLS 127, DATADO DE 12/07/2000

Descrição: “Começa no marco M – 22, cravado na confrontação com das terras pertencentes a Lote nº 01 Quadra nº 29, JARDIM ANA BEATRIZ I, de coordenadas UTM: E=789,472.811 e N=8.235,716.424, daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 5,00m de largura, nos seguintes azimutes e distancia: 94°55'43” - 26,59m, até o marco M – 23, cravado na confrontação com Lote nº 03 Quadra nº 29, JARDIM ANA BEATRIZ I, ponto final da descrição.”